

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria da CEFOP, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019 é fruto de recomendação desta própria comissão que em seu parecer ao projeto sustentou a recomendação de redução do percentual de movimentação no orçamento por decreto. Esta alteração está em consonância com a Constituição (art. 165, § 8º) e a Lei nº 4.320 (art. 7º, I) que em seu texto não se opõem a qualquer teto, seja nominal ou percentual.

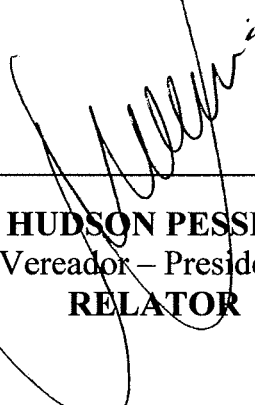
Destacamos que o Tribunal de Contas recomenda que o percentual deva ser moderado, pois constitui prévia e genérica a autorização, na lei de orçamento, para abertura, por decreto, de créditos suplementares (art. 165, § 8º da Constituição).

Reiteramos que manter percentuais elevados configura a emissão de um “cheque em branco” para o Executivo, a desestimular e, muito, a produção de bons orçamentos.


Desta forma, esta comissão ao analisar a presente emenda considera que está condizente com a Constituição (art. 165, § 8º) e a Lei nº 4.320 (art. 7º, I), razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

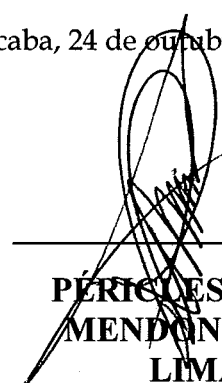
Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
 Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nos: 159, 162, 170 e 182 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Anselmo Rolim Neto, as presentes emendas n^{os}: 159, 162, 170 e 182 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 24 de outubro de 2018.


 HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente
 RELATOR


 PERCLES REGIS
 MENDONÇA DE
 LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nos: 23, 25, 26, 47 E 48 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Dr. Hélio Brasileiro, as presentes emendas nºs: 23, 25, 26, 47 e 48 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

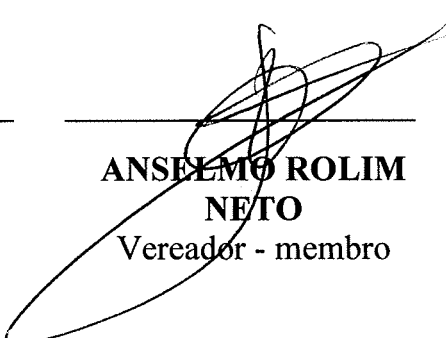
Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.


Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



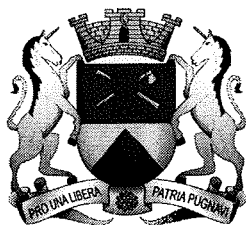
HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA N. 45 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria da vereador Hélio Brasileiro, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

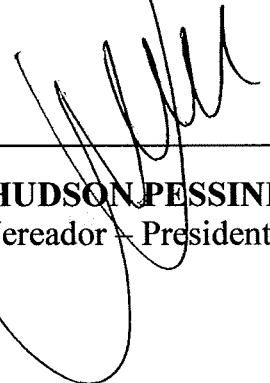
A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise da emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.


Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



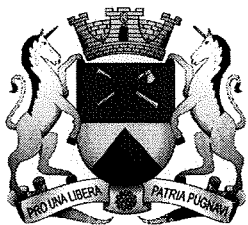
HUDSON PESSINI
 Vereador - Presidente



ANSELMO ROLIM
 NETO
 RELATOR



PÉRICLES REGIS
 M. DELIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153 E 154 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria da vereadora Iara Bernardi, as presentes emendas ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

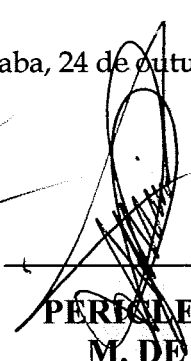
Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

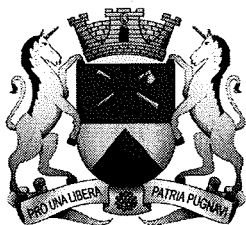
É o nosso parecer.

Sorocaba, 24 de outubro de 2018.


 HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente


 ANSELMO ROLIM
 NETO
 RELATOR


 PERICLES REGIS
 M. DE LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 110, 111, 112 E 113 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria do vereador Irineu Toledo, as presentes emendas ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

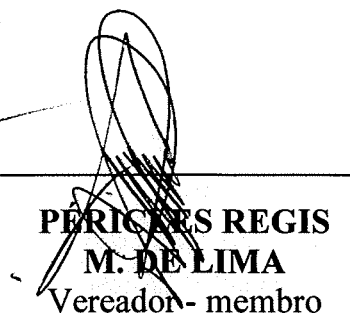
Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



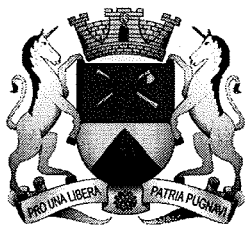
HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente



ANSELMO ROLIM NETO
 RELATOR



PERICLES REGIS M. DE LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria do vereador João Donizeti Silvestre, as presentes emendas ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

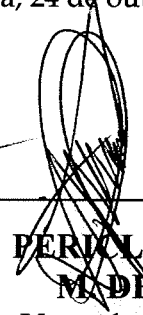
Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



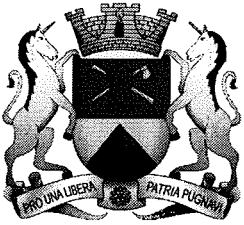
HUDSON PESSINI
Vereador - Presidente



**ANSELMO ROLIM
NETO**
RELATOR



**PERICLES REGIS
MADALIMA**
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 134, 139 E 140 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria da vereador José Apolo da Silva, as presentes emendas ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

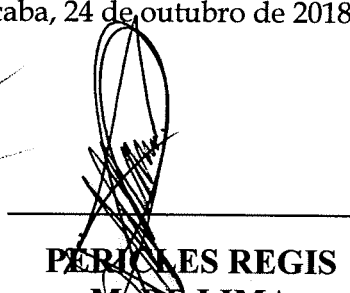
Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



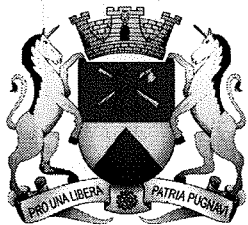
HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente



ANSELMO ROLIM
NETO
RELATOR



PERICLES REGIS
M. DE LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nº 10 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador José Francisco Martinez, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.


A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).


Procedendo a análise da emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

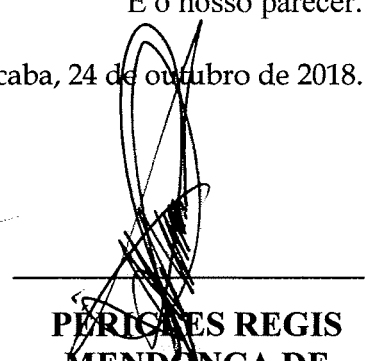
Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



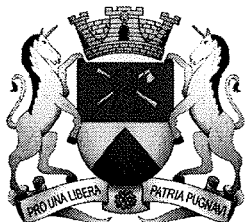
HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



PERICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nºs: 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Luis Santos, as presentes emendas nºs: 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92 e 93 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

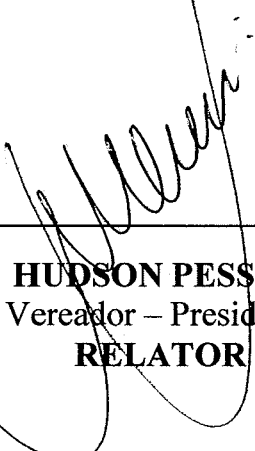
A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).


Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

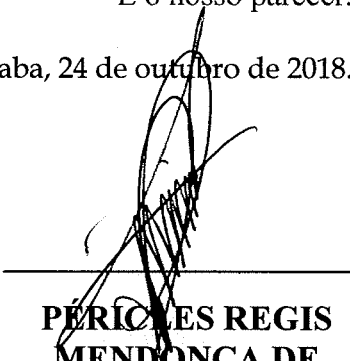
Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



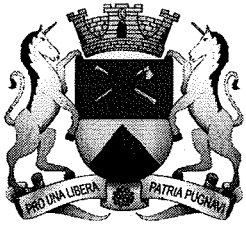
HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM NETO
 Vereador - membro



PERICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N. 02, 03, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 E 79 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria da vereador Rodrigo Maganhato, as presentes emendas ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões, duzentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões, quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

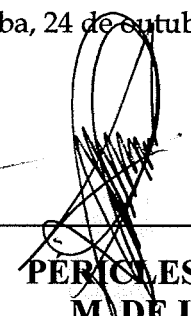
Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



HUDSON PESSINI
Vereador - Presidente



**ANSELMO ROLIM
NETO**
RELATOR



**PERICLES REGIS
M. DE LIMA**
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nos: 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Vitor Alexandre Rodrigues – Vitão do Cachorrão, as presentes emendas nºs: 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131 e 132 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

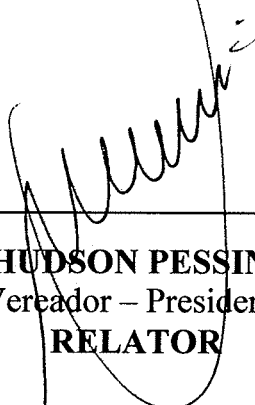
A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

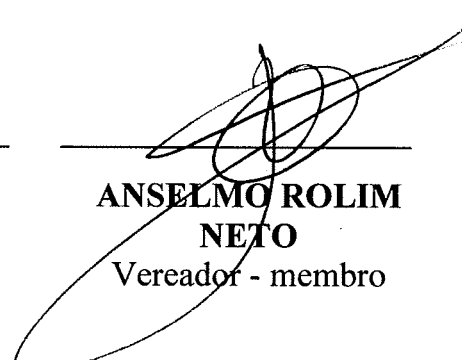
Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.

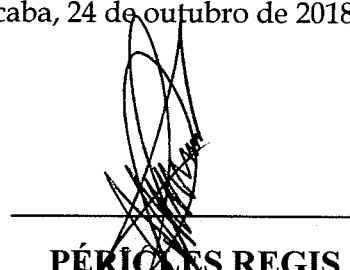
Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
 Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nos: 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Wanderley Diogo de Melo, as presentes emendas nºs: 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e 108 ao Projeto de Lei nº 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

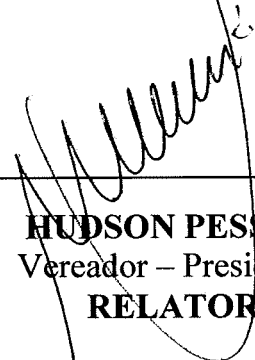
A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).


Procedendo a análise das emendas citadas em epígrafe ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que atendem as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso parecer.


Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



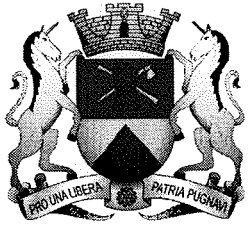
HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
 Vereador - membro



PERICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nºs 24 e 46 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Dr. Hélio Brasileiro, as presentes emendas nºs 24 e 46 ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

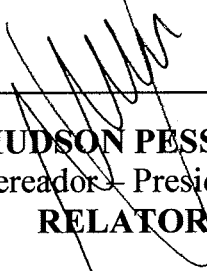
Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:


Nas emendas há divergência no registro do campo "Grupo de despesas", o código inserido (4.4.50.00.00) deve ser descrito como: "TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS" e não Aplicações Diretas. Caso a intenção tenha sido de indicar para Aplicações Diretas o código deve ser: "4.4.90.00.00".

É o nosso parecer.

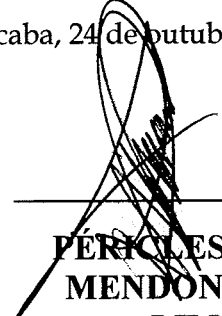
Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



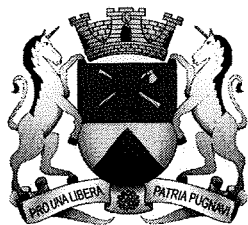
HUDSON PESSINI
Vereador - Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM
NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA N. 155 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria do vereador Iara Bernardi, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise da emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

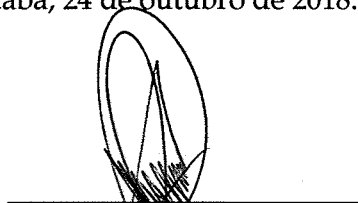
A referida Emenda não aponta o Grupo de Despesa, bem como retira recursos da educação o que repercutirá no orçamento menor que 25% para esta pasta.

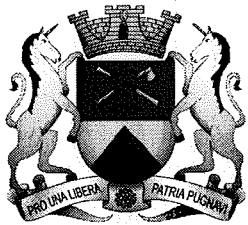
É o nosso parecer.

Sorocaba, 24 de outubro de 2018.


 HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente


 ANSELMO ROLIM
 NETO
 RELATOR


 PÉRICLES REGIS
 MENDONÇA DE
 LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA N. 156 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria do vereador Iara Bernardi, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise da emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

A referida Emenda não aponta o Grupo de Despesa, bem como retira recursos da educação o que repercutirá no orçamento menor que 25% para esta pasta.

É o nosso parecer.


Sorocaba, 24 de outubro de 2018.



HUDSON PESSINI
Vereador - Presidente



**ANSELMO ROLIM
NETO**
RELATOR



**PÉRICLES REGIS
MENDONÇA DE
LIMA**
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA N. 135 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria do vereador José Apolo da Silva, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).


Procedendo a análise da emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:


O código da categoria econômica, apontado no Grupo de Despesa, é divergente da descrição.

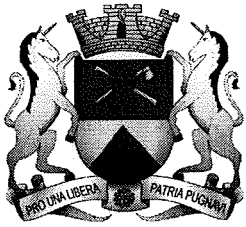
É o nosso parecer.

Sorocaba, 24 de outubro de 2018.


 HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente


 ANSELMO ROLIM
 NETO
 RELATOR


 PÉRICLES REGIS
 MENDONÇA DE
 LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA N. 136 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria do vereador José Apolo da Silva, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise da emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:


O código da categoria econômica, apontado no Grupo de Despesa, é divergente da descrição.

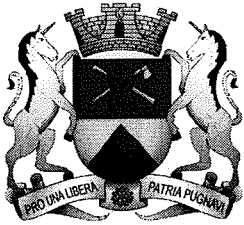
É o nosso parecer.

Sorocaba, 24 de outubro de 2018.


 HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente


 ANSELMO ROLIM
 NETO
 RELATOR


 PÉRICLES REGIS
 MENDONÇA DE
 LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA N. 137 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria do vereador José Apolo da Silva, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise da emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

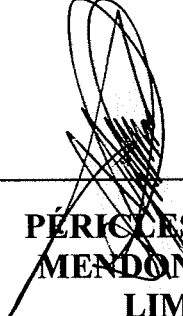
O código da categoria econômica, apontado no Grupo de Despesa, é divergente da descrição.

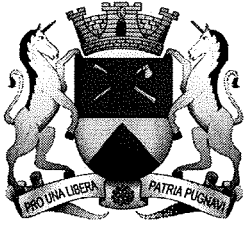
É o nosso parecer.

Sorocaba, 24 de outubro de 2018.


 HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente


 ANSELMO ROLIM
 NETO
 RELATOR


 PÉRICLES REGIS
 MENDONÇA DE
 LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA N. 138 AO PROJETO DE LEI n° 269/2018

De autoria do vereador José Apolo da Silva, a presente emenda ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, submetido à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise da emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

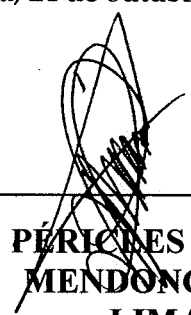
O código da categoria econômica, apontado no Grupo de Despesa, é divergente da descrição.

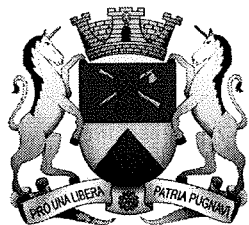
É o nosso parecer.

Sorocaba, 24 de outubro de 2018.


HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
 RELATOR


PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS Nºs: 05, 12 e 13 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador José Francisco Martinez, as presentes emendas nºs: 05, 12 e 13 ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.


JUSTIFICATIVA:

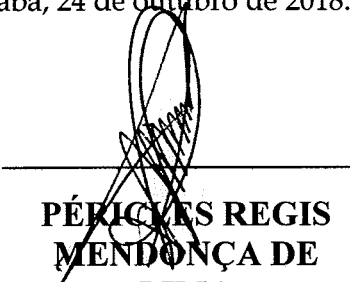
Nas emendas há divergência no registro do campo "Grupo de despesas", o código inserido (4.4.50.00.00) deve ser descrito como: "TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS" e não Aplicações Diretas. Caso a intenção tenha sido de indicar para Aplicações Diretas o código deve ser: "4.4.90.00.00".

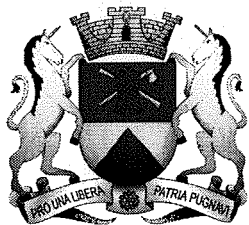
É o nosso parecer.

Sorocaba, 24 de outubro de 2018.


HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente
RELATOR


ANSELMO ROLIM NETO
 Vereador - membro


PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDAS N^{os}: 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 AO PROJETO DE LEI n^o 269/2018

De autoria do vereador José Francisco Martinez, as presentes emendas n^{os}: 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foram submetidas à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1^o, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

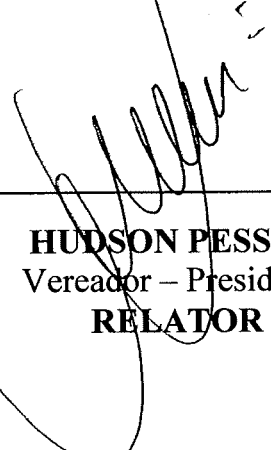
Procedendo a análise das emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:


Nas emendas há divergência no registro do campo "Grupo de despesas", o código inserido (3.3.50.00.00) deve ser descrito como: "TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS" e não Aplicações Diretas. Caso a intenção tenha sido de indicar para Aplicações Diretas o código deve ser: "3.3.90.00.00".

É o nosso parecer.

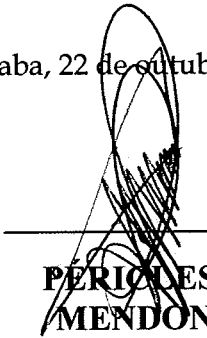
Sorocaba, 22 de outubro de 2018.



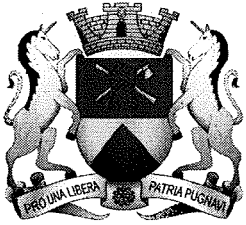
HUDSON PESSINI
Vereador – Presidente
RELATOR



ANSELMO ROLIM NETO
Vereador - membro



PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nºs: 11 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador José Francisco Martinez, a presente emenda nº 11 ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foi submetida à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

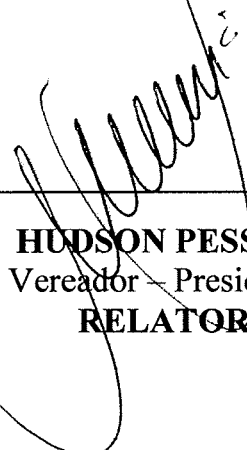
Procedendo a análise da emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.


JUSTIFICATIVA:


Na emenda n. 11 há indicação para Secretaria de Cidadania e participação Popular, mas a justificativa aponta para Santa Casa que é conveniada via secretaria da Saúde.

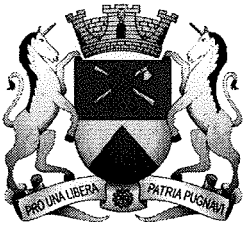
É o nosso parecer.

Sorocaba, 24 de outubro de 2018.


 HUDSON PESSINI
 Vereador - Presidente
RELATOR


 ANSELMO ROLIM
 NETO
 Vereador - membro


 PÊRGINES REGIS
 MENDONÇA DE
 LIMA
 Vereador - membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PARCERIAS

EMENDA Nos: 114 AO PROJETO DE LEI nº 269/2018

De autoria do vereador Vitor Alexandre Rodrigues – Vitão do Cachorrão, a presente emenda nº 114 ao Projeto de Lei no 269/2018 de autoria do Prefeito que estima receita e fixa despesa do Município para o exercício de 2019, foi submetida à análise desta Comissão nos termos do artigo 43, II, combinado com o Art. 124, §1º, todos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A receita orçamentária para 2019 é estimada em R\$ 3.289.677.670,25 (três bilhões duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

A receita corrente líquida estimada para 2018, foi de R\$ 2.529.197.290,70 (dois bilhões quinhentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e noventa reais e setenta centavos), cujo limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento), estabelecido no artigo 92-A da Lei Orgânica Municipal perfaz o montante de R\$ 30.350.367,49 (trinta milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), representando para cada parlamentar a quantia de R\$ 1.517.500,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).

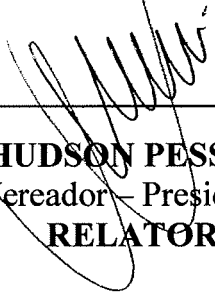
Procedendo a análise da emenda ao Projeto de Lei Orçamentária Anual constatamos que **NÃO** atende as normas vigentes, razão pela qual, S.M.J., recomendamos sua **NÃO APROVAÇÃO**.


JUSTIFICATIVA:

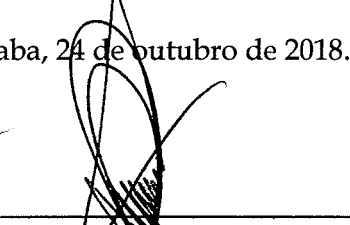
Na o campo do código da "Ação" deve ser mantido em branco, pois será criado um código. Além disso, o código do "Grupo de despesas" deve ser preenchido como: 4.4.90.00.00 e sua descrição "TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS" e não Aplicações Diretas.

É o nosso parecer.

Sorocaba, 24 de outubro de 2018.


 HUDSON PESSINI
 Vereador – Presidente
 RELATOR


 ANSELMO ROLIM
 NETO
 Vereador - membro


 PÉRICLES REGIS
 MENDONÇA DE
 LIMA
 Vereador - membro